

LEI MUNICIPAL Nº2760/2.014

“Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Conceição das Alagoas/MG (DEMAE), a debitar nas contas de água de seus usuários doações de valores e repassar em favor do Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues”.

Projeto de Lei nº 3054/2014

(Autoria: Elcio Souto de Paula “Dunga”)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Público Municipal de Conceição das Alagoas/MG, a conceder ao Departamento de Água e Esgoto de Conceição das Alagoas/MG (DEMAE) para inserir diretamente nas contas de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor em pecúnia ao LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIGUES.

Parágrafo único. A autorização estabelecida por esta Lei será formalizada entre o DEMAE e o Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues e pelo Poder Executivo, através de Termo de Cooperação para cumprimento da Lei.

Art. 2º - Os usuários cadastrados no DEMAE, voluntariamente, poderão autorizar a incluir e a debitar em suas contas de água e esgoto no valor mínimo de R\$ 1,00 por cada um deles, e outros valores facultativo dos usuários a título de doação, que será destinado ao Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues.

§ 1º - A cobrança dessas doações serão realizadas mediante autorização por escrito do usuário ao DEMAE, constando o valor a ser doado, que deverá ser incluído



1

mensalmente nas contas o valor de cobrança das tarifas de água e esgoto, em item específico.

§ 2º - As doações serão recebidas por tempo indeterminado, podem ser revogadas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do usuário do DEMAÉ.

§ 3º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água, não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 4º - A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede do DEMAÉ para autorizar a doação, aumentar ou a reduzir seu valor, mediante o preenchimento de nova autorização, revogando-se tacitamente autorizações anteriores eventualmente existentes em nome do usuário.

Art. 3º - Todo o montante advindo das doações será disponibilizado pelo DEMAÉ ao Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues até o dia 15(quinze) ou dia útil subsequente do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água e esgoto pagas dentro do mês de referência.

§ 1º - O DEMAÉ encaminhará documento contábil dos valores arrecadados por doação ao Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues.

§ 2º - O repasse dos valores será feito mediante depósito ou transferência para conta bancária indicada pela Presidente do Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues, ou ainda por meio de cheque, passível de ser descontado ou depositado imediatamente em agência Bancária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de novembro de 2014.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal